

# MANUAL DA ASSEMBLEIA

Assembleia Geral Extraordinária

7 de novembro de 2016



## **MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Acionistas,

A Marfrig Global Foods S.A., em conformidade com suas políticas de governança corporativa e respeitando a transparência para com seus investidores, convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2016, às 10h, na sede social da Companhia, no endereço da Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Os assuntos a serem deliberados nesta Assembleia constam das próximas páginas deste Manual, bem como no Edital de Convocação e na Proposta da Administração. Os documentos pertinentes a tais deliberações encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia, em nosso site de Relações com Investidores ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), no site da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Esperamos que o presente Manual possa contribuir para a efetiva participação dos senhores acionistas no certame.

Cordialmente,

**Marcos Antonio Molina dos Santos**  
**Presidente do Conselho de Administração**

## SUMÁRIO

<b>Data, Horário, Local e Esclarecimentos Preliminares .....</b>	<b>03</b>
<b>Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária.....</b>	<b>04</b>
<b>Orientação para Participação na Assembleia Geral .....</b>	<b>07</b>
<b>Disponibilização de Documentos .....</b>	<b>10</b>
<b>Anexo I - Modelo de Procuração sem Orientação de Voto .....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo II - Modelo de Procuração com Orientação de Voto .....</b>	<b>12</b>

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- **Data, Horário e Local:**

A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para realizar-se:

**Dia:** 07 de novembro de 2016.

**Horário:** 10h.

**Local:** Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP - CEP 05319-000.

- **Edital de Convocação:**

Por 3 vezes, nas edições de 07, 10 e 11 de outubro do **Jornal Valor Econômico** e nas edições de 07, 08 e 11 de outubro de 2016 do **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- **Esclarecimentos Preliminares:**

Informamos que, para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia, de acordo com o Artigo 125 da Lei das S.A. Caso esse quórum legal não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A participação na Assembleia poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Para facilitar a participação, a Companhia disponibiliza, no presente Manual, dois modelos de instrumento de mandato.

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos da Lei das S.A., a Companhia deve realizar uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de Assembleia Geral Ordinária.

A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para tratar dos itens da Ordem do Dia abaixo listados:

### **1. Deliberar quanto à alteração do número de membros a compor o Conselho da Administração da Companhia, passando de 9 (nove) para 10 (dez) membros titulares.**

Em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, o artigo 16º do Estatuto Social e item 3.1 do Acordo de Acionistas, celebrado em 27 de agosto de 2010, entre a MMS Participações Ltda. e o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“Acordo de Acionistas”), o Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. deve ser composto por, no mínimo, 7 membros e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição.

Em sede da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2015, deliberou-se pela eleição de 9 (nove) membros titulares para compor o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, a encerrar-se quando da realização da Assembleia Geral Ordinária em 2017.

O item 3.2 do Acordo de Acionistas dita que o BNDESPAR terá o direito à eleição e manutenção de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração, sendo que solicitação com base no citado dispositivo foi apresentada à Companhia.

Nesse contexto e em respeito ao que dita o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, vem a Administração propor a alteração do número de membros a compor o Conselho de Administração, passando de 9 (nove) membros para 10 (dez) membros titulares. O membro adicional indicado pelo acionista BNDESPAR é conselheiro independente conforme definição a respeito que consta do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

### **2. Eleição de Membro Independente para compor o Conselho de Administração.**

O atual Conselho de Administração da Marfrig foi eleito pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2015, com mandato de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

Nos termos do já citado item 3.2 do Acordo de Acionistas, o BNDESPAR tem o direito à eleição e manutenção de 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Companhia. O BNDESPAR indicou à Administração da Companhia o Sr. Roberto Faldini, cujo resumo das qualificações segue abaixo, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração. Em linha com o mandato dos demais conselheiros, o prazo de mandato do ora indicado se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

### **Candidato Independente ao Conselho de Administração:**

#### **Roberto Faldini**

O Sr. Roberto Faldini, 68 anos, é formado em administração de empresas pela EAESP – FGV, com especialização em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral e pela INSEAD – Fontainebleau, especialização em Empreendedorismo pela Babson College – Boston e especialização em Governança Corporativa – Corporate Governance Board Leadership – TOT (Training of Trainers) pela IFC e IBGC. Foi co-fundador do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), entidade brasileira dedicada à promoção da Governança Corporativa no Brasil e membro associado do IBEF (Instituto Brasileiro dos Executivos Financeiros) autarquia de promoção do relacionamento profissional e social de profissionais de finanças. Foi diretor executivo, acionista e membro do Conselho de Administração da Metal Leve S.A. empresa produtora de componentes automotores, tendo ocupado o cargo de diretor financeiro e de relações com investidores de 1980 a 1992 e sido membro do Conselho de Administração no período 1993 a 1996. Foi Presidente da CVM em 1992. Foi coordenador em São Paulo do Núcleo da Empresa Familiar – PDA, da Fundação Dom Cabral. No decorrer de sua carreira, foi membro do Conselho de Administração ou Consultivo de diversas sociedades, dentre elas: a) Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo; b) CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz S.A.; c) KlickNet S.A.; d) Inpar S.A. e; e) Sadia S.A./BRF S.A. É árbitro da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM da BM&FBOVESPA, membro do Conselho de Desenvolvimento de Conteúdo do FBN - Family Business Network no Brasil e participa dos comitês de Governança Corporativa e Negócios da Amcham – SP. Atualmente é membro Estatutário do Conselho de Administração das seguintes sociedades: a) VULCABRAS|AZALEIA S.A. (desde 2011); b) Banco BMG S.A. (desde 2013); c) Grupo Everest de Hotéis (desde 2013); d) Metalúrgica Golin SA desde abril 2016; e e) não estatutário, da EMIBRA Indústria de Embalagens Gráficas Ltda. (desde 2008).

O Sr. Roberto Faldini será eleito como membro independente do Conselho de Administração vez que cumpre todos os requisitos exigidos para tal qualificação pelo Regulamento do Novo Mercado, segmento de listagem da BM&FBOVESPA no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas. De acordo com o citado Regulamento, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo

grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Caso aprovada a eleição do citado candidato pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia passará a contar com 6 (seis) membros independentes de um total de 10 (dez) membros titulares.

Informações detalhadas sobre o candidato proposto pela Administração, exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, constam como anexo da Proposta da Administração da Companhia disponibilizada aos acionistas.

## **ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Com o propósito de participar da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização da referida Assembleia, ou seja, até às 18h (dezoito horas) do dia 03 de novembro de 2016, os documentos listados abaixo, que deverão ser entregues na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

### **Acionistas Pessoas Físicas**

- Documento de identificação com foto;
- Extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia fungível das ações.

### **Acionistas Pessoas Jurídicas**

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, se for o caso);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia fungível das ações.

Obs.: Para os fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, o estatuto ou contrato social do administrador, os documentos societários que comprovem os poderes de representação, além de documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

### **Acionistas Representados por Procuração**

- Além dos documentos indicados acima, procuração válida com firma reconhecida, que deverá ter sido outorgada para um procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado;
- Documento de identificação do procurador com foto.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.



Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários. A documentação societária, contudo, deverá comprovar os poderes dos representantes legais que outorgam a procuração em nome da pessoa jurídica.

### **Acionistas Estrangeiros**

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros com a ressalva de que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e consularizados.

### **Credenciamento**

No caso de outorga de procurações por meio físico, os documentos referidos podem ser entregues na sede social da Companhia, até a hora de início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas à Assembleia Geral, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir do dia 03 de novembro de 2016.

Os documentos devem ser entregues Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

### **Pedidos públicos de Procuração**

Acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) ou mais do capital social poderão incluir pedidos de procuração, nos termos da Lei das S.A. e da Instrução CVM 481.

Os pedidos públicos de procuração devem ser acompanhados da minuta de procuração e das informações e demais documentos exigidos na Instrução CVM 481, especialmente em seu Anexo 23, e entregues na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Nos termos da regulamentação em vigor, Companhia atenderá ao pedido público de procuração formulado pelos acionistas em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do referido pedido, dando o mesmo destaque que os demais documentos disponibilizados pela Companhia relativos a esta Assembleia Geral. A Companhia e sua administração não são responsáveis pelas informações contidas em pedidos públicos de procuração realizados por acionistas.

## **DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Estão disponíveis na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores da Marfrig Global Foods S.A. ([www.marfrig.com.br/ri](http://www.marfrig.com.br/ri)), no site da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) os seguintes documentos relativos às matérias a serem deliberadas na referida Assembleia:

**(I)** Edital de Convocação;

**(II)** Proposta da Administração que contempla as informações sobre o candidato ao Conselho de Administração;

**(III)** Presente Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária que contempla:  
**a)** Modelo de Procuração sem orientação de voto – Anexo I ao presente Manual; e **b)** Modelo de Procuração com orientação de voto – Anexo II ao presente Manual.

## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO SEM ORIENTAÇÃO DE VOTO

Abaixo apresentamos Modelo de Procuração **sem orientação de voto** para participação na Assembleia.

#### PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Carteira de Identidade RG nº [ ], inscrito no CPF/MF sob o nº [ ], residente e domiciliado na Cidade de [ ], Estado de [ ], na Rua/Av. [ ], para representar a Outorgante, na qualidade de acionista da Marfrig Global Foods S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 07 de novembro de 2016, às 10h, Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, as matérias constantes da Ordem do Dia da citada Assembleia, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2016]

---

Outorgante  
(assinatura com firma reconhecida)

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE VOTO

Abaixo apresentamos Modelo de Procuração **com orientação de voto** para participação na Assembleia.

#### PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Carteira de Identidade RG nº [ ], inscrito no CPF/MF sob o nº [ ], residente e domiciliado na Cidade de [ ], Estado de [ ], na Rua/Av. [ ], para representar a Outorgante, na qualidade de acionista da Marfrig Global Foods S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 07 de novembro de 2016, às 10h, Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia.

#### **Assembleia Geral Extraordinária:**

**1. Deliberar quanto à proposta de alteração do número de membros a compor o Conselho da Administração, passando de 9 (nove) para 10 (dez) membros titulares.**

A favor [ ] Contra [ ] Abstenção [ ]

**2. Eleição de membro independente para compor o Conselho de Administração, conforme indicação apresentada pelo BNDES Participações S.A. – BNDESPAR no âmbito do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.**

A favor [ ] Contra [ ] Abstenção [ ]

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou

assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2016]

---

Outorgante  
(assinatura com firma reconhecida)